Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano IV | Edição nº 752

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Editais 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Convocação 7
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação 8

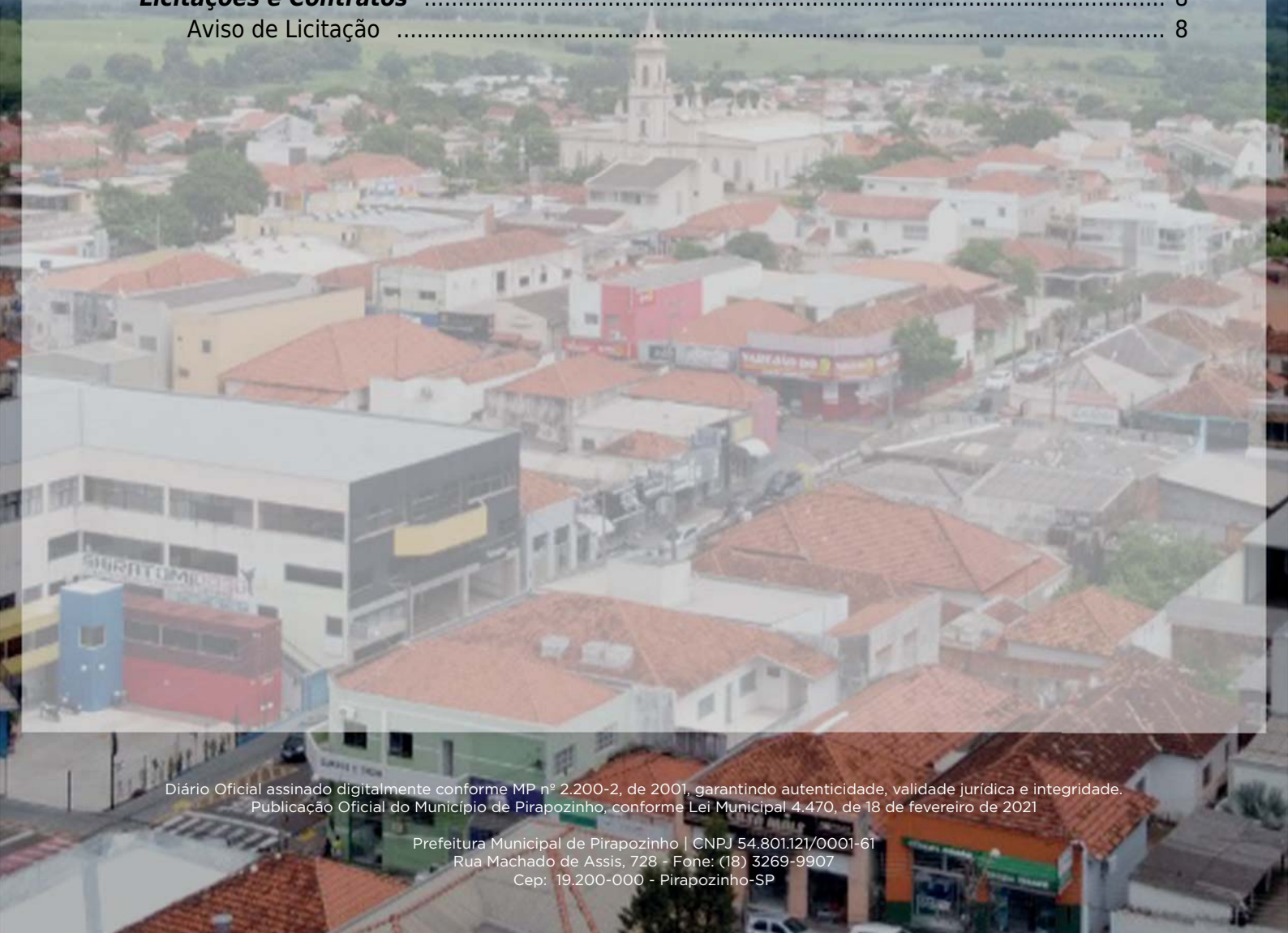

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.691, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Autoria: Vereadores.

Dispõe sobre: Fixa subsídios para os exercentes de cargos eletivos do Legislativo e do Executivo do Município de Pirapozinho, para o quadriênio de 2025/2028, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Pirapozinho, para a Décima Nona Legislatura, compreendida no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, ficam assim fixados:

I – O exercente do mandato de Prefeito Municipal, perceberá o subsídio mensal no valor de R$ 19.888,96 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos);

II – O Vice-Prefeito perceberá os subsídios mensal no valor de R$ 7.955,54 (sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

III – O exercente do mandato de Vereador, não ocupante do cargo de Presidente, receberá o subsídio mensal de R$ 5.966,67 (cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

IV – O Vereador, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal, perceberá o subsídio mensal no valor de R$ 7.374,52 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º. O Vereador sofrerá desconto de 20% (vinte por cento) do subsídio mensal, por sessão em que deixar de comparecer sem justa causa.

Art. 3º. Os subsídios ora fixados são irredutíveis, ressalvado o disposto no artigo 5º, ficando assegurada sua alteração, por lei especifica, para fins de revisão geral anual, na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.06 14:36:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.06 14:35:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 4º. Os valores dos subsídios fixados para os exercestes de mandato dos Poderes Legislativo e Executivo, não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil e respectivas normas infraconstitucionais.

Art. 5º. Os orçamentos de cada Poder consignarão, em cada exercício, as dotações ao pagamento dos respectivos subsídios.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 06 de maio de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.06 14:36:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.06 14:37:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CMP/cmp/djr-14h24min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.692, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Autor: Ver. Dulcemara Lúcio (PSD).

Dispõe sobre: A responsabilidade do agressor pelo ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo Município, por meio de transferências do Fundo de Saúde – Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência doméstica e familiar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada, conforme legislação vigente, incluindo o ressarcimento aos cofres municipais, nos seguintes termos:

I - Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica à mulher em situação de violência doméstica e familiar fica obrigado a ressarcir ao cofre municipal, todos os danos causados e custeados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com a tabela dos serviços prestados para o total tratamento das vítimas.

Art. 2º. O órgão competente deverá regulamentar esta Lei, respeitando a legislação pertinente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 06 de maio de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.06 14:50:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.06 14:49:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CMP/cmp/djr-14h44min

Editais

Prefeitura do Município de Pirapozinho

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

EDITAL Nº 007/2024

Dispõe sobre o **Processo de Atribuição de Classes e Aulas** para o **ano letivo 2024**, aos candidatos à contratação, aprovados no **Processo Seletivo Nº 001/2023,** em conformidade com a **Resolução DME Nº 007/2023**, de 27 de novembro de 2023.

Os interessados deverão apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos **IMPRESSOS**:

- Documento de Identificação com foto (RG/CPF/Carteira de Habilitação);
- Anexo 7, ou Documento que comprove horário de Classes/Aulas atribuídas, sejam elas em outra Rede ou outro Município, em papel timbrado;
- Apresentar Diploma de Pedagogia ou Certificado de Conclusão (original ou autenticado);

Cronograma:

MANHÃ

Dia: 09 de maio de 2024

Horário: 09h00

Local: Divisão Municipal de Educação – DME, Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 1057 – Centro, Pirapozinho/SP

Público Alvo:

- **Professor de Educação Básica I – PEB I, continuaremos do nº 88.**
- **Professor Auxiliar de Educação Infantil - PAEI, continuaremos do nº 44.**

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1º- Os Candidatos, após terem as Classes e/ou Aulas atribuídas, deverão se dirigir imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP, para providências no que tange a sua contratação.

2º - Os Candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2023, interessados em substituição de aulas eventuais, favor dirigir-se as EMEI's e EMEIF's de seu interesse para realização de cadastro.

FONE (18) 3269·3085

RUA JOAQUIM DIVINO PANTAROTTO Nº 1057 – CENTRO – CEP 19200-000 - PIRAPOZINHO - SP.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

FONOAUDIÓLOGO

Ord	Nome	Nº de Inscrição
01º	Liliane de Oliveira Gonçalves	556987

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 06 de maio de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2024
S.R.P. Nº. 22/2024
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 21 de MAIO de 2024, às 13h30min.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÕES P-45 E P-13 PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

Encontra-se aberto no Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura de Pirapozinho, a **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 22/2024 – PROCESSO Nº. 59/2024 – S.R.P. Nº. 22/2024**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÕES P-45 E P-13 PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***com o recebimento das propostas a partir o dia 07 de MAIO de 2024, às 08h00min, com o encerramento no dia 21 de MAIO de 2024, às 13h00min***. O Pregão na forma Eletrônica será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 21 de MAIO de 2024, às 13h30min, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 06 de MAIO de 2024, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

.....